ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3285 em 28/07/2021
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.553/2021

PRIORIZA A VACINAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSELHO TUTELAR DE VILHENA CONTRA A COVID-19.

Autoria: Vereador Ademir Alves

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade de vacinação de todos os servidores do Conselho Tutelar de Vilhena contra a COVID-19, no Plano Municipal de Vacinação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 23 de julho de 2021.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO